



DENÚNCIA N.987428

Procedência: MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA
Exercício: 2016

À Secretaria da 1ª Câmara

Tratam os autos de denúncia oferecida por Instituto dos Lagos - Rio em face dos atos praticados pela Secretaria de saúde do Município de Juiz de Fora, relativos ao Edital de Chamamento Público nº 005/2016, tendo como objeto a seleção de entidades públicas, filantrópicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas, para celebração de contrato administrativo para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento OESTE (UPA-OESTE) – Tipo III.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** dos responsáveis abaixo discriminados para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, apresentem defesa e documentos que julgar pertinente acerca dos apontamentos constantes do estudo técnico de fls. 214/220 e do parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 222/223v.

1. **Antônio Carlos Guedes Almas**, Prefeito Municipal de Juiz de Fora;
2. **Elizabeth Juca e Mello Jacometti**, CPF: 454.965.956-49, Secretária Municipal de Saúde de Juiz de Fora, à época; e
3. **Victor Monteiro Rodrigues**, CPF: 723.427.656-49, Presidente da Comissão de Chamada Pública e Subscritor do Edital.

Os ofícios expedidos deverão estar instruídos com cópia das peças processuais indicadas ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.



Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Caso silentes, diretamente ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Conselheiro Relator